

1 - Responsável(is) pela elaboração do ETP

Realizado por Raiane Reis dos Santos Teixeira, matrícula 06, Assessoria Técnica

2 – Descrição da necessidade (art. 18, §1º, inciso I):

A Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho tem como missão prestar serviços ambulatoriais especializados, garantindo o acesso resolutivo e humanizado à população dos municípios consorciados. Para o pleno funcionamento dos serviços ofertados, é imprescindível a manutenção de um estoque regular e adequado de medicamentos e insumos correlatos, que viabilizem os atendimentos médicos, procedimentos ambulatoriais, exames e demais atividades clínicas.

A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, podendo acarretar prejuízos significativos à saúde dos pacientes, incluindo agravamento de quadros clínicos e possíveis interrupções de tratamentos em curso.

Sendo assim, a presente aquisição se faz necessária e urgente para garantir a regularidade no fornecimento de medicamentos e correlatos, assegurando o pleno funcionamento da Policlínica Regional de Saúde. Essa medida visa atender às necessidades assistenciais da população usuária, promover a continuidade dos cuidados de saúde, reduzir riscos clínicos e operacionais, além de assegurar o cumprimento dos protocolos assistenciais e das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

3 – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (art. 18, §1º, inciso II):

O Consórcio se encontra em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, assim essa contratação será anotada em registro próprio da Consorcio para utilização futura no Plano de Contratações Anual.

4 – Requisitos da Contratação (art. 18, §1º, inciso III)

A Contratada deve proporcionar a entrega de medicamentos, para atender necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Simões, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- Os medicamentos devem ser entregues no Almojarifado da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal;
- A contratada deverá entregar os medicamentos, quando da solicitação da Contratante, em remessa parcelada, no endereço especificado no instrumento convocatório;
- Não serão aceitos medicamentos e correlatos que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua fabricação;
- Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do material que será entregue;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- Conformidade com as Especificações Técnicas: Os medicamentos devem estar em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas por órgãos competentes, quando aplicável.
- Garantia de Preço Competitivo: O processo de licitação deve buscar a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o preço como um dos fatores essenciais. A empresa vencedora deverá assegurar que os preços oferecidos estejam alinhados às práticas de mercado e que a aquisição represente um custo-benefício, conforme o princípio da economicidade estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
- Prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido por parte da empresa CONTRATADA.
- As entregas devem ocorrer na Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho: Av. A s/n área industrial – Simões Filho, CEP 43.700-000, ponto de referência ao lado da empresa Cabral & Souza no horaria das 8:00 as 15:30h
- Os itens devem ter garantia conforme legislação do consumidor. LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.



5 – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, inciso IV)

As quantidades estimadas solicitadas seguiram parâmetros baseados na necessidade Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho, bem como, nas quantidades consumidas em anos anteriores

Abaixo seguem as quantidades e os itens a serem licitados:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS ORAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
01	FENOTEROL, bromidrato, solucao oral 5mg/mL frasco 20mL	FRASCO	20
02	SALBUTAMOL sulfato 5mg/ml solução para nebulização 10mL	FRASCO	30

LOTE 02 – MEDICAMENTOS TÓPICOS (Cremes, pomada e spray)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
01	CETOCONAZOL 20mg/g creme tubo 30g.	Bisnaga	60
02	COLAGENASE + cloranfenicol, pomada topica (0,6UI + 0,01g)g tubo com 30g, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99.	Bisnaga	20
03	DEXAMETASONA acetato de, creme 0,1% tb. 10g.	Bisnaga	50
04	NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G. Pomada dermatológica. Bisnaga com 10 g.	Bisnaga	40
05	NEOMICINA, sulfato de + bacitracina (5mg + 250UI)/g pomada, tubo com 15 gramas	Bisnaga	30

LOTE 03 - MEDICAMENTOS TÓPICOS (Colírios)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
01	ATROPINA 1% solucao oftalmica, frasco c/ 5 ml.	FRASCO	10
02	FLUORESCEINA, solucao oftalmica 10mg/mL, frasco 3mL. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	400
03	TROPICAMIDA 0,01g/mL solucao oftalmica frasco com 5mL. A embalagem do produto devera conter a seguinte	FRASCO	350



	impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.		
--	---	--	--

LOTE 04 - MEDICAMENTOS TÓPICOS (Colírios)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
01	FENILEFRINA, cloridrato 100mg/ml (10%), solucao oftalmica, frasco c/ 5 ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	150
02	Oxibuprocaina, cloridrato, 4 mg/mL (0,4 %), solucao oftalmica esteril, frasco com 5mL. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	400

LOTE 05 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (Ampola, frasco)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
01	DIMENIDRINATO, 50mg/mL + Piridoxina, cloridrato 50mg/mL, solucao injetavel IV, ampola com 1mL. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99.	AMPOLA	200
02	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20Mg/ml 1ml Suspensão Injetável Intra-Articular	AMPOLA	100

LOTE 06 - GLICERINA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
01	GLICERINA, clister solucao 120mg/mL frasco 500mL, com sonda reta, a embalagem deverá apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	100



LOTE 07 – ÓLEO MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
01	ÓLEO mineral 100mL	FRASCO	50

LOTE 08 – INJETÁVEIS - MANIPULADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
01	POLIDOCANOL, 0,5%, ampola 2 mL Manipulacao magistral. A embalagem devera conter a frase: venda proibida pelo comercio. O produto devera ser manipulado em conformidade com a legislacao da ANVISA em vigencia. Unidade de fornecimento: ampola	AMPOLA	100
02	POLIDOCANOL, 1,0%, ampola 2 mL. Manipulacao magistral. A embalagem devera conter a frase: venda proibida pelo comercio. O produto devera ser manipulado em conformidade com a legislacao da ANVISA em vigencia. Unidade de fornecimento: ampola	AMPOLA	100
03	POLIDOCANOL, 3,0% ampola 2 mL. Manipulacao magistral. A embalagem devera conter a frase: venda proibida pelo comercio. O produto devera ser manipulado em conformidade com a legislacao da ANVISA em vigencia. Unidade de fornecimento: ampola	AMPOLA	100

6 – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, inciso V)

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

Verificou-se que não existem opções, como locação ou permuta, que atendam às necessidades identificadas concluiu-se, portanto, que a única forma viável de atender à demanda de medicamentos é por meio de um processo licitatório.

Esta modalidade permite que a administração pública alcance as melhores condições em termos de preço e qualidade, ao promover a ampla concorrência e garantir a seleção de propostas vantajosas.

A licitação assegura que todos os interessados em fornecer medicamentos tenham a oportunidade de participar do processo, alinhando-se aos princípios da transparência e da isonomia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ademais, a realização de uma licitação para a criação de uma ATA de registro de preços permite que a Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho tenha a flexibilidade de adquirir os materiais hospitalares conforme a demanda, sem a necessidade de processos de aquisição contínuos.

7 – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, inciso VI)

O Consórcio MRN realizará a pesquisa de preços com mapa comparativo e documentos comprobatórios.

8 – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, inciso VII)

Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos, com a finalidade de atender as demandas da Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho.

O objeto a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

Os medicamentos estarão sujeito à aceitação pelo Contratante, o qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja (m) de acordo com o especificado;

Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

Os medicamentos e correlatos deverão ser entregues na Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho: Av. A s/n área industrial – Simões Filho, CEP 43.700-000, ponto de referência ao lado da empresa Cabral & Souza no horaria das 8:00 as 15:30h.

Prazo de entrega é de 5 (cinco) dias uteis após o recebimento do pedido por parte da empresa CONTRATADA.

Os itens devem ter garantia conforme legislação do consumidor. LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

9 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, inciso VIII)

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, inciso IX)

A presente contratação almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, os seguintes benefícios:



- Suprimento Adequado das Demandas Internas: Garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde;
- Garantia da Assistência Farmacêutica: Assegurar o fornecimento ininterrupto de medicamentos necessários aos tratamentos prescritos nas diversas especialidades médicas ofertadas, evitando desassistência e interrupções terapêuticas;
- Economia na redução de custos por meio de compras programadas, evitando aquisições emergenciais que normalmente apresentam preços mais elevados;
- Aproveitamento de recurso humanos com trabalho contínuo das equipes assistenciais, sem interrupções por falta de insumos;
- Uso racional dos recursos públicos, priorizando insumos compatíveis com as necessidades técnicas da unidade;

11 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, inciso X)

Tendo em vista a natureza da contratação almejada, não configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando início a execução do objeto.

12 – Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, inciso XI)

Após análise dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

13 – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, inciso XII)

O descarte inadequado de medicamentos pode gerar diversos impactos ambientais relevantes. Quando lançados no lixo comum ou em redes de esgoto, esses resíduos podem contaminar o solo, a água superficial e subterrânea, comprometendo ecossistemas aquáticos e terrestres.

Visando a redução desses riscos, a Policlínica já dispõe de contrato com empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de medicamentos e materiais infectantes. Esta empresa realiza o descarte de forma ambientalmente adequada, atendendo às normas sanitárias e ambientais vigentes, assegurando que resíduos de medicamentos não sejam descartados de maneira incorreta, reduzindo assim potenciais danos ao meio ambiente e à saúde pública.

14 – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, inciso XIII)

O Estudo Técnico Preliminar é um composto de informações técnicas, e por isso é preciso que a autoridade gestora de cada órgão sempre designe agentes públicos competentes para a realização destes estudos, afinal, ao fim de tal estudo, caberá à autoridade administrativa competente decidir se fará a contratação ou não, mediante o Estudo Técnico preliminar.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Após os estudos técnicos que acompanham esta declaração, o técnico responsável pela elaboração deste estudo técnico preliminar, identificado(s) no item 01 e adiante assinante de tal declaração, declara ser viável a contratação da solução pretendida, considerando que:

- a) a forma da contratação é a mais indicada;
- b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) os riscos foram mitigados;
- d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Simões Filho, 10/04/2026

Raiane Reis dos Santos Teixeira

Assessora técnica, matrícula 06

Revisão

Fernando Failla

Diretor Geral, matrícula 82

